SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 45, de 25 de agosto de 1981

Altera a Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados (Circ. SUSEP nº 22/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.05879/81;

R E S O L V E:

1 -Incluir no Questionário de Tarifação Individual Fidelidade (QTI-F) coluna destinada a indicar os "PRÊMIOS RECONDUZIDOS".

2 -Incluir os subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 no art. 6º da Tarifa de Seguros Fidelidade de Empregados na forma a seguir:

"6.1.1 -Para o cálculo do coeficiente sinistro-prêmio os prêmios recebidos serão reconduzidos como se no período não houvesse desconto algum e a nova redução percentual será concedida de acordo com a tabela do subitem 6.5, observado o disposto no subitem 6.1.

6.1.2 -Para fins de determinação do volume de prêmios mínimos será considerada a soma dos prêmios reconduzidos.

6.1.3 -A coluna "PRÊMIOS RECONDUZIDOS", constante do QTI-F, só será utilizada nos casos de renovação da Tarifação Individual."

3-Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.09.81